



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

ATA DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI.

Aos 12 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Piranguinho, foi realizada a reunião de Classificação e Habilitação do processo acima identificado. Presentes a PREGOEIRA Luciana Cristina Ribeiro, a equipe de apoio Regiane de Fátima Dias e a Enfermeira Priscila Pereira da Silva. Credenciaram-se para o presente pregão as empresas: **MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA**, neste ato representado por seu representante legal Sr. Diego Aparecido Guimarães Ribeiro. **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, neste ato representado por seu representante legal Sr. Lucas Valério de Souza; **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA**, neste ato representado por seu representante legal Sr. Roberts Tadeu Oliveira dos Santos; **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA-ME**, neste ato representado por seu representante legal Sr. Andre Luiz Fernandes; **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, neste ato representado por seu representante legal Sr. Douglas Giovani da Silva; **DIMPEL LIMITADA –ME**; neste ato representado por seu representante legal Sr. Nilton Garcia de Oliveira; **CIRURGICA FERNÃO DIAS LTDA-EPP**, neste ato representado por seu representante legal Sr. Leandro Augusto da Silva; **RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI –ME**; neste ato representado por seu representante legal Sr. Geison Willian de Oliveira Grilo; **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI- ME**, neste ato representado por seu representante legal Sr. Leandro Tadeu Balbino. Os presentes rubricaram todos os documentos de credenciamento e os dois envelopes. Dando prosseguimento ao certame os envelopes de proposta foram abertos e os preços foram lançados no Mapa de Lances. A empresa **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA** foi desclassificada pois não apresentou a proposta eletrônica exigida no edital capítulo VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA”

9. A PROPOSTA DEVE SER APRESENTADA ATRAVÉS DO PROGRAMA DE COLETA DE PROPOSTA DISPONIBILIZADO NO SÍTILO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO OU NO SETOR DE LICITAÇÃO – PROPOSTA ELETRÔNICA. Qualquer dúvida no preenchimento da Proposta Eletrônica, entrar em contato pelo e-mail: licitação@piranguinho.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3644-1222.

10. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE NÃO FOREM APRESENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE COLETA DISPONIBILIZADO PELO SETOR DE LICITAÇÃO. Transcorrida a fase de lances, o preço final para as empresas foi o seguinte: **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** - Item: 80) 6,53. **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA-ME** - Item: 01) 3,65; 02) 14,40; 09) 9,50; 11) 7,40; 18) 4,70; 24) 5,90; 25) 5,90; 26) 5,90; 38) 49,00; 39) 115,00; 46) 1,40; 56) 51,00; 60) 0,90; 63) 24,50; 64) 32,00; 68) 89,80; 72) 2,74; 73) 2,37; 74) 2,37; 75) 2,16; 77) 15,00; 82) 435,00; 87) 7,60; 89) 55,00; 93) 42,00; 94) 24,50; 95) 19,80; 98) 0,26; 99) 0,26 100) 0,25; 102) 0,25; 106) 1.471,00; 112) 0,79; 113) 0,75; 114) 0,89; 118) 3,30; 119) 3,20; 120) 3,50; 122) 249,00; 124) 14,50. **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME** - Item: 03) 0,27; 17) 5,90; 19) 7,10; 27) 0,79; 28) 0,79; 29) 0,77; 30) 0,89; 33) 5,00; 40) 0,74; 41) 0,92; 42) 0,92; 45) 6,50; 47) 1,18; 55) 2,05; 67) 4,00; 78) 0,32; 79) 2,46; 84) 58,90; 115) 1,84; 116) 2,28; 117) 2,59; 121) 3,40. **DIMPEL LIMITADA –ME** - Item: 12) 4,48; 86) 6,40; 96) 0,30. **CIRURGICA FERNÃO DIAS LTDA-EPP** - Item: 34) 0,33; 53) 2,75; 69) 95,00; 70) 95,00; 71) 95,00; **RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI –ME** - Item: 22) 7,60; 66) 5,20; 81) 3,93. **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME** - Item: 04) 9,80; 05) 9,80; 06) 09,80; 07) 9,80; 08) 9,80; 10) 11,40; 13) 10,20; 14) 3,25; 15) 3,25; 16) 65,00; 20) 5,60; 21) 6,05; 31) 0,80; 35) 17,50; 36) 5,80; 37) 5,80; 44) 0,25; 48) 0,90; 50) 35,00; 51) 35,00; 52) 60,00; 54)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

2,92; 57) 6,15; 58) 21,00; 59) 1,30; 61) 55,00; 62) 7,80; 65) 3,50; 83) 40,00; 85) 20,00; 88) 16,00; 90) 29,70; 91) 31,00; 92) 33,00; 97) 0,19; 101) 0,36; 103) 0,20; 104) 0,33; 105) 0,51; 107) 2,90; 108) 2,90; 109) 2,90; 110) 2,90; 111) 2,90; 125) 27,00; 126) 17,00; 128) 22,00. Os itens: 23, 32, 43, 49, 76, 123, 127 não foram comprados, pois não chegaram na média. Dando prosseguimento ao certame os envelopes de documentação foram abertos e seu conteúdo foram rubricados por todos os presentes e após análise as empresa foram consideradas habilitadas. A empresa **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA**, inconformada com sua desclassificação solicitou que constasse em ata que a pregoeira não aceitou seu pedido de recurso e alega que não concorda com sua desclassificação de acordo com item 9 do capítulo VII, diz que no item 1 do mesmo capítulo a proposta deve ser feita em papel timbrado. A pregoeira não aceitou o pedido de recurso pois esclareceu por diversas vezes ao representante da empresa que no edital estava expressamente escrito nos itens 9 e 10 do capítulo VII, que a proposta devia ser apresentada além de impressa por meio digital, ainda disse a empresa que poderia enviar por e-mail antes do início da sessão. Porém a empresa nem havia feito a proposta eletrônica e enviou em excel. No caso em questão a empresa realmente não fez uma análise do edital antes da sessão ou de preparar a proposta e os documentos, não pode a pregoeira sanar um erro da própria empresa em detrimento das outras e do próprio processo de aquisição, pois os itens ora licitados são de extrema necessidade à Secretaria de Saúde e Promoção Social. A pregoeira ainda explicou para o representante da empresa que o mesmo deveria ter impugnado o edital no prazo estipulado em lei caso não concordasse com algum item do edital. A pregoeira também explicou para o representante da empresa que para interpor recurso à empresa deve se atentar ao capítulo XI do edital – Dos Recursos Administrativos. **“XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** 1. Sob pena de preclusão, os interessados devidamente credenciados, em querendo, apresentarão ao pregoeiro de forma motivada, a intenção de interposição de recurso. Apresentada a intenção de interposição de recurso, o pregoeiro, em sede de exame de admissibilidade recursal, decidirá pelo seu deferimento ou não; A decisão, motivada, do pregoeiro acerca da admissibilidade ou não do recurso se restringirá à verificação da “presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) sendo defesa a decisão proferida com exame prévio de questão relacionada ao mérito do possível recurso” onde:

A **SUCUMBÊNCIA** implica na derrota do interessado. Somente aquele que não logrou êxito em sua pretensão de sagrar-se vitorioso no certame é que atende a esse pressuposto.

A **TEMPESTIVIDADE** implica na obediência de formulação da intenção de recurso no prazo previsto no ato convocatório e no regulamento do pregão. Só há **LEGITIMIDADE** quando a parte que interpuser o recurso for a parte sucumbente.

O **INTERESSE** é baseado na concepção segundo a qual não é permitido o desenvolvimento de processos em casos nos quais se percebe que mesmo diante do acolhimento da pretensão do licitante, a decisão administrativa será absolutamente inútil, sem qualquer proveito prático. Assim, o interesse em recorrer se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada.

A **MOTIVAÇÃO** se traduz na exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Pregoeiro. A manifestação deve ser objetiva e sucinta, mas suficiente para que se entenda qual o ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente. Ainda que sucinta, a motivação deve revestir-se de conteúdo jurídico (Acórdão TCU nº 1.148/2014-Plenário), de modo que, o simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento do recurso.

No caso em questão da empresa **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA**, a **MOTIVAÇÃO** não foi manifestada de forma objetiva e nem revestida de conteúdo jurídico, houve apenas uma falta de atenção da empresa que motivou sua desclassificação. A empresa **RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI –ME**, solicitou o acompanhamento das entregas do item (79) Máscara N95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

A pregoeira Adjudica as empresa apta para fornecer os itens ora licitados à Administração. As licitantes que não venceram nenhum item solicitaram a devolução dos envelopes de habilitação, o que foi atendido pela Pregoeira. Não teve manifestação de recurso pelas empresas participantes. Os valores finais estão em conformidade com a pesquisa mercadológica realizada pela Prefeita Municipal de Piranguinho. Nada mais havendo a considerar, após lida e achada conforme, esta Ata vai assinada por todos os presentes.

Luciana Cristina Ribeiro
Pregoeira

Regiane de Fátima Dias
Equipe de apoio

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA-ME

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CIRURGICA FERNÃO DIAS LTDA-EPP

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI –ME

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI – ME

ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA